



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**GABINETE GERAL - PC-PI**

Rua Barroso, 241, Praça Saraiva - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-380  
- <https://www.pc.pi.gov.br>

**Portaria Normativa nº 66/2021/PC-PI**

*Regulamenta as atribuições da 4ª DRPC, Delegacia Regional de Oeiras/PI.*

**O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

**CONSIDERANDO** que compete ao Delegado Geral praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das atividades da Polícia Civil, cabendo-lhe, ainda, exercer a superior orientação, coordenação e supervisão da Polícia Civil;

**CONSIDERANDO** o disposto da Lei 4.586 de 23 de junho de 1993, que altera a estrutura básica da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí e designa Oeiras/PI como Delegacia Regional de Polícia Civil;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar as atribuições e o funcionamento das Unidades Policiais integrantes da circunscrição da Delegacia Regional de Oeiras/ 4ª DRPC;

**CONSIDERANDO**, o teor do ofício 334/4ªDRPC/2021 expedido pela Delegacia Regional de Oeiras, que trata sobre a organização e divisão informal de atribuições das Unidades de Polícia Civil que compõem a circunscrição policial da 4ª DRPC/Oeiras.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Disciplinar a organização e atribuições da área de atendimento da 4ª Delegacia Regional de Polícia Civil.

**Art. 2.º** A Delegacia de Polícia Civil de Simpício Mendes passa a

integra a 4ª DRPC

**Art. 3º.** A 4ªDRPC tem sede na cidade de Oeiras/PI, sendo composta por 2 (duas) unidades policiais, a saber:

I-Delegacia Regional –Oeiras/PI;

II-Delegacia de Polícia de Simplício Mendes.

**§ 1º** Integram a circunscrição da 4ª DRPC os seguintes municípios: Oeiras, Wall Ferraz, Paquetá, São Francisco do Piauí, Santa Cruz, Santa Rosa, São João da Varjota, Colônia do Piauí, São Miguel do Fidalgo, Cajazeiras, Simplício Mendes, Bela Vista do Piauí, Paes Landim, Campinas do Piauí, Floresta do Piauí, Santo Inácio do Piauí, Conceição do Canindé/PI, São Francisco de Assis do Piauí, Socorro do Piauí e Isaías Coêlho.

**Art. 4º** Fica estabelecida da seguinte forma a divisão das atribuições entre as unidades de Polícia da 4ª DRPC/Oeiras/PI:

**I-Compete ao Delegado Titular da Delegacia Regional de Oeiras/PI:**

a) Praticar os atos de gestão necessários ao regular funcionamento da sede e demais Unidades Policiais;

b) Elaborar e fiscalizar as escalas de plantão diário e de final de semana, bem como dar o tratamento necessário a demais situações que envolvam o exercício funcional dos servidores lotados em Oeiras/PI;

c) Prestar apoio operacional e técnico a ações policiais desenvolvidas pelas demais unidades policiais que compõe a área da 4ª DRPC;

d) A apuração de todas as infrações penais, de competência da Polícia Civil, ocorridas nas cidades de Wall Ferraz, Paquetá, São Francisco do Piauí, Santa Cruz, Santa Rosa, São João da Varjota, Colônia do Piauí, São Miguel do Fidalgo e Cajazeiras.

**II-Compete ao Delegado Adjunto da Delegacia Regional de Oeiras/PI:**

1. Auxiliar o Delegado Regional Titular no atendimento das demandas administrativas da Delegacia Regional de Oeiras/PI.

2. A apuração de todas as infrações penais, de competência da Polícia Civil, ocorridas na cidade de Oeiras/PI.

**III- Compete ao Delegado Titular da Delegacia de Simplício Mendes/PI:**

a) Praticar os atos de gestão necessários ao regular funcionamento da Unidade Policial;

b) Elaborar e fiscalizar as escalas de plantão diário e de final de semana, bem como dar o tratamento necessário a demais situações que envolvam o exercício funcional dos servidores lotados em Simplício Mendes/PI;

c) A apuração de todas as infrações penais, de competência da Polícia Civil, ocorridas nas cidades de Simplício Mendes, Bela Vista do Piauí, Paes Landim, Campinas do Piauí, Floresta do Piauí, Santo Inácio do Piauí, Conceição do Canindé/PI, São Francisco de Assis do Piauí, Socorro do Piauí e Isaías Coêlho.

**Art. 5º** O plantão da Polícia Civil na circunscrição da 4ª DRPC, aos finais de semana, funcionará na sede da Delegacia Regional, e ocorrerá das

18h00min de sexta-feira até as 08h00min da segunda-feira com equipe completa (Delegado, Escrivão e Agentes de Polícia Civil), responsável pela lavratura de procedimentos policiais flagranciais e urgentes ocorridos nas cidades de Oeiras, Wall Ferraz, Paquetá, São Francisco do Piauí, Santa Cruz, Santa Rosa, São João da Varjota, Colônia do Piauí, São Miguel do Fidalgo, Cajazeiras.

**§ 1º** A escala será composta por 01(um) Delegado de Polícia Civil e sua respectiva equipe, assim distribuída:

**a) Delegado Regional Titular da Delegacia Regional de Oeiras/PI;**

**b) Delegado Regional Adjunto da Delegacia Regional de Oeiras/PI;**

**Art. 6º** O plantão da Polícia Civil na área de Atendimento de Simplício Mendes, aos finais de semana, ocorrerá das 18h00min de sexta-feira até as 08h00min do domingo com equipe completa (Delegado, Escrivão e Agentes de Polícia Civil), responsável pela lavratura de procedimentos policiais flagranciais e urgentes ocorridos em Simplício Mendes, Bela Vista do Piauí, Paes Landim, Campinas do Piauí, Floresta do Piauí, Santo Inácio do Piauí, Conceição do Canindé/PI, São Francisco de Assis do Piauí, Socorro do Piauí e Isaías Coêlho.

**§ 1º** A escala será composta por 01(um) Delegado de Polícia Civil e sua respectiva equipe, assim distribuída:

**a) Delegado Titular de Simplício Mendes.**

**Art. 7º.** O plantão do final de semana poderá ocorrer em escala conjunta constando as Delegacias de Oeiras e Simplício Mendes, conforme entendimento entre os Delegados Titulares.

**Art. 8º - REVOQUEM-SE** as disposições em contrário;

**Art. 9º** - Publique-se em sua íntegra na página eletrônica da Polícia Civil ([www.pc.pi.gov.br](http://www.pc.pi.gov.br)).

**Art. 10º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina-PI, 12 de Outubro de 2021.

**Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA**

***Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí***



Documento assinado eletronicamente por **LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - Matr.0196331-7, Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí**, em 12/10/2021, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2570338** e o código CRC **C36DAB7B**.

---

**Referência:** Processo nº 00019.018662/2021-70

SEI nº 2570338

Rua Barroso, 241, Praça Saraiva - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-380